



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23300054385

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: IHM COMERCIO INTELIGENTE S/A

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



GEN2417373206

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		019	1	ESTATUTO SOCIAL
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

FORTALEZA

Local

27 Novembro 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6974155 em 06/12/2024 da Empresa IHM COMERCIO INTELIGENTE S/A, CNPJ 37232275000160 e protocolo 241996872 - 27/11/2024. Autenticação: 3BA7CB4552BD2139FDC44C822DA3F23C4E6B2290. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/199.687-2 e o código de segurança FfuS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL




JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/199.687-2	CEN2417373206	27/11/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
997.134.973-68	LEONARDO BARROS ALMEIDA DE ANA	28/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

041.766.215-75	YAN FRANCA TOSTA	06/12/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6974155 em 06/12/2024 da Empresa IHM COMERCIO INTELIGENTE S/A, CNPJ 37232275000160 e protocolo 241996872 - 27/11/2024. Autenticação: 3BA7CB4552BD2139FDC44C822DA3F23C4E6B2290. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/199.687-2 e o código de segurança FfuS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

IHM COMÉRCIO INTELIGENTE S/A
37.232.275/0001-60

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 19 DE NOVEMBRO DE 2024

DATA, HORÁRIO E LOCAL: No dia 19 de novembro de 2024, às 10:00h, na sede da sociedade anônima localizada na Avenida Dom Manuel, nº 1020 – Sala 35, bairro Centro, CEP: 60.060-090, Fortaleza – CE.

PRESENCAS: Membros da Diretoria da sociedade e acionistas representantes de 98,68% do capital social votante, o Sr. **YAN FRANÇA TOSTA**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em 04/11/1988, natural de Salvador – BA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04548253832 DENATRAN – BA, devidamente inscrito no CPF sob o nº 041.766.215-75, residente e domiciliado na Rua João Cordeiro, nº 688 – Apto. 1609, bairro Meireles, CEP: 60.110-300, Fortaleza – CE; **LEONARDO BARROS ALMEIDA DE ANA**, brasileiro, maior, divorciado, empresário, nascido em 20/01/1989, natural de São Paulo – SP, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04145585651 DENATRAN – CE, devidamente inscrito no CPF sob o nº 997.134.973-68, residente e domiciliado na Rua Frei Mansueto, nº 1240 – Apto. 1003, bairro Meireles, CEP: 60.175-070, Fortaleza – CE.

CONVOCAÇÃO: Correspondência individual, por escrito, devidamente recebida pelos presentes.

ORDEM DO DIA:

- (i) Emissão de novas ações preferenciais no âmbito de aumento de capital;
- (ii) Alteração do valor nominal das ações da companhia;
- (iii) A alteração do caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o aumento de capital mencionado no item (i);
- (iv) Ajuste e consolidação do Estatuto.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Foi eleito Presidente da Mesa o Sr. **YAN FRANÇA TOSTA**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em 04/11/1988, natural de Salvador – BA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04548253832 DENATRAN – BA, devidamente inscrito no CPF sob o nº 041.766.215-75, residente e domiciliado na Rua João Cordeiro, nº 688 – Apto. 1609, bairro Meireles, CEP: 60.110-300, Fortaleza – CE e como Secretário da Mesa o Sr. **LEONARDO BARROS ALMEIDA DE ANA**, brasileiro, maior, divorciado, empresário, nascido em 20/01/1989, natural de São Paulo – SP, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04145585651 DENATRAN – CE, devidamente inscrito no CPF sob o nº 997.134.973-68, residente e domiciliado na Rua Frei Mansueto, nº 1240 – Apto. 1003, bairro Meireles, CEP: 60.175-070, Fortaleza – CE.

DELIBERAÇÕES: Submetidas à deliberação as matérias constantes na ordem do dia, a unanimidade dos membros deliberou por:

- (i) Fica aprovado o aumento do capital social no montante de R\$ 1.634.000,00 (um milhão seiscentos e trinta e quatro mil reais), mediante a emissão de 548.864 (quinhentos e quarenta e oito mil oitocentos e sessenta e quatro) novas ações preferenciais, sem direito a voto.



- (ii) Foi aprovada a alteração do regime das ações da companhia, passando de ações com valor nominal para ações sem valor nominal, nos termos do artigo 11 da Lei n.º 6.404/76 (Lei das S.A.). A alteração não implica na modificação do número total de ações emitidas pela companhia.
- (iii) Com a aprovação da emissão das novas ações, o capital social da Companhia passará a ser dividido em 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; 9.548.864 (nove milhões quinhentos e quarenta e oito mil oitocentos e sessenta e quatro) ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal;
- (iv) Aprovar a alteração da redação do artigo 5º do estatuto social;

Em decorrência da aprovação contida no item (iii), o Artigo 5º, caput, do Estatuto Social, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 4.184.000,00 (quatro milhões cento e oitenta e quatro mil reais), divididos em 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, cada uma com direito a um voto nas Assembleias Gerais; e 9.548.864 (nove milhões quinhentos e quarenta e oito mil oitocentos e sessenta e quatro) ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal.”

- (iv) Em face da alteração do Artigo 5º, caput, do Estatuto Social, aprovada por unanimidade sem ressalva, faz-se a consolidação do Estatuto Social da Sociedade, que passa ter a redação constante no Anexo I desta AGE.

ENCERRAMENTO: Finalmente, propôs o Sr. Presidente o encerramento da presente assembleia visto não ocorrer nenhuma manifestação contrária dos presentes às deliberações, dando-se por encerrado os trabalhos.

ASSINATURAS: **YAN FRANÇA TOSTA** (Presidente da Mesa e Diretor Presidente); **LEONARDO BARROS ALMEIDA DE ANA** (Secretário da Mesa e Diretor sem Designação Específica);

DECLARAÇÃO: O presente instrumento é assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo uma delas utilizada para compor o Livro de Atas de Assembleias Gerais da Sociedade.

Fortaleza – Ceará, 19 de novembro de 2024.

YAN FRANÇA TOSTA

Presidente da Mesa e Diretor Presidente

LEONARDO BARROS ALMEIDA DE ANA

Secretário da Mesa e Diretor sem Designação Específica



ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL DA IHM COMÉRCIO INTELIGENTE S/A CNPJ: 37.232.275/0001-60

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO

Art. 1. A IHM COMÉRCIO INTELIGENTE S/A (“Companhia”) é uma sociedade por ações de capital fechado, regida pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”) e pelos Acordos de Acionistas da Companhia, ou de qualquer forma aplicáveis à Companhia ou aos seus acionistas e arquivados na sede da Companhia (os “Acordos de Acionistas”).

Art. 2. A Companhia tem sede e foro na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Dom Manuel, nº 1020 – Sala 35, bairro Centro, CEP: 60.060-090.

Parágrafo Primeiro. A Companhia possui filial localizada na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua João Cordeiro, nº 3069, bairro Joaquim Távora, CEP: 60.110-535, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 37.232.275/0002-41, cadastrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE nº 23920005275.

Parágrafo Segundo. Mediante deliberação da Assembleia Geral da Companhia, poderão ser abertas, transferidas ou encerradas novas filiais, assim como escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior.

Art. 3. O objeto social da matriz da Companhia consiste no: **(i)** Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis [62.03-1-00]; **(ii)** Promoção de vendas [73.19-0-02]; **(iii)** Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários [74.90-1-04]; **(iv)** Gestão de ativos intangíveis não-financeiros [77.40-3-00]; e **(v)** Serviços combinados de escritório e apoio administrativo [82.11-3-00].

Parágrafo único. A filial da Companhia tem por objetos sociais: **(i)** Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente [47.89-0-99]; **(ii)** Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns [47.12.1-00]; **(iii)** Comércio varejista de bebidas [47.23-7-00]; **(iv)** Tabacaria [47.29-6-01]; **(v)** Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente [47.29-6-99]; **(vi)** Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática [47.51-2-01]; **(vii)** Comércio varejista de artigos de armarinho [47.55-5-02]; **(viii)** Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal [47.72-5-00]; **(ix)** Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis [62.03-1-00]; **(x)** Promoção de vendas [73.19-0-02]; **(xi)** Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários [74.90-1-04]; **(xii)**



Gestão de ativos intangíveis não financeiros [77.40-3-00]; e **(xiii)** Serviços combinados de escritório e apoio administrativo [82.11-3-00].

Art. 4. A Companhia terá prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Art. 5. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 4.184.000,00 (quatro milhões cento e oitenta e quatro mil reais), divididos em 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, cada uma com direito a um voto nas Assembleias Gerais; e 9.548.864 (nove milhões quinhentos e quarenta e oito mil oitocentos e sessenta e quatro) ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro. As ações são indivisíveis perante a Companhia que reconhece apenas 01 (um) proprietário para cada uma delas, aplicando-se, quanto aos casos em que a ação pertencer a mais de uma pessoa, as disposições do Parágrafo Único do artigo 28 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Segundo. Cada ação ordinária confere ao seu titular 01 (um) voto nas Assembleias Gerais de Acionistas.

Parágrafo Terceiro. A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas.

Parágrafo Quarto. As transferências de ações da Companhia deverão observar os termos e condições estabelecidos em Lei e no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, sob pena de nulidade da transferência realizada.

Parágrafo Quinto. Fica vedada à Companhia a emissão de partes beneficiárias, bem como a existência destes títulos em circulação.

Art. 6. A Assembleia Geral que autorizar o aumento de capital social, mediante a subscrição de novas ações, disporá acerca das determinações a serem observadas quanto ao preço e prazo de subscrição.

Parágrafo único. A mesma Assembleia Geral que deliberar pelo aumento do capital social, poderá determinar que as novas ações sejam pertencentes a tipo e/ou classe diversa daquelas já compõem o Capital Social da Companhia.

CAPÍTULO III - ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 7. As Assembleias Gerais serão realizadas na sede da Companhia, ordinariamente uma vez por ano, nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que necessário. Todas e quaisquer deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria dos votos, salvo nos casos em que a lei, o Estatuto Social ou os Acordos de Acionistas celebrados pelos acionistas da Companhia



estabelecerem quórum diferenciado ou método diferenciado para a deliberação. Os votos em branco serão desconsiderados.

Parágrafo Primeiro. As Assembleias Gerais deverão ser convocadas na forma prevista em lei e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para a sua realização, por meio de notificação pessoal a todos os acionistas, que deverá conter: **(i)** a pauta dos assuntos a serem discutidos, ainda que de forma resumida; e **(ii)** o local, data, horário em que a Assembleia Geral será realizada. As notificações pessoais serão efetuadas por mensagem eletrônica (e-mail). As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente (CEO), que escolherá o seu secretário dentre qualquer dos presentes.

Parágrafo Segundo. As Assembleias Gerais de acionistas da Companhia serão consideradas regulares: **(i)** se, em primeira convocação, forem instaladas com a presença de acionistas detentores de, no mínimo, a maioria das ações de emissão da Companhia; **(ii)** se, em segunda convocação, forem instaladas com qualquer número de acionistas; ou **(iii)** em qualquer caso, se comparecerem todos os acionistas, independentemente das formalidades de convocação.

Art. 8. Compete à Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em lei e neste Estatuto Social:

- (a) Qualquer alteração do Estatuto Social da Companhia;
- (b) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o balanço patrimonial, as demonstrações de resultado e as demais demonstrações financeiras;
- (c) Deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a sua distribuição aos acionistas;
- (d) Redução do dividendo mínimo obrigatório;
- (e) Reorganizações societárias (fusão, incorporação, cisão ou incorporação de ações) envolvendo a Companhia, inclusive se resultantes em ou envolvendo participação em grupos de companhias;
- (f) Transformação do tipo societário da Companhia;
- (g) Liquidação, dissolução, cessação do estado de liquidação e extinção da Companhia;
- (h) Autorização aos administradores da Companhia para requerer falência, recuperação judicial, extrajudicial ou procedimento similar da Companhia;
- (i) Emissão de novas Ações pela Companhia e suas controladas, exceto se a emissão atender aos termos de um Plano de Incentivo de Longo Prazo (conforme abaixo definido), devidamente aprovado em sede de assembleia geral de acionistas da Companhia, bem como a emissão de bônus de subscrição da Companhia ou das suas controladas, seja em favor de Acionistas ou de terceiros;



(j) Adoção de qualquer novo plano de opção de compra de ações ou ações de emissão ou quotas representativas do capital social, plano de incentivo de longo prazo, contrato de investimento, ação virtual (*phantom stock*) ou qualquer outro plano de incentivo aos executivos da Companhia ou de qualquer sociedade detida ou incorporada pela Companhia, vigente ou que venha, a ser concedido pela Companhia e/ou qualquer de suas respectivas controladas aos seus empregados e/ou administradores, que outorgue aos beneficiários o direito ou opção à subscrição de ações ou vincule parcela da remuneração de tais empregados e/ou administradores da Companhia ou de qualquer sociedade detida ou incorporada pela Companhia substancialmente ao valor e/ou valorização das ações ("Plano de Incentivo de Longo Prazo"), bem como alteração no Plano de Incentivo de Longo Prazo então vigente;

(k) Alteração dos termos, condições, características ou vantagens das ações de emissão da Companhia, ou criação de quaisquer outras ações distintas das ações de emissão da Companhia já existentes;

(l) Pagamento de juros sobre capital próprio pela Companhia; e/ou sobre capital próprio de suas controladas;

(m) Realização de qualquer IPO, de qualquer oferta pública de ações em bolsa de valores ou outro mercado organizado fora do Brasil, qualquer oferta realizada ao público por meio de plataforma de *Crowdfunding*, bem como a obtenção de registro da Companhia em bolsa de valores;

(n) Fixação de remuneração global e participação nos lucros ou resultados dos Administradores da Companhia e das controladas;

(o) Eleger e destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, se instalado; e

(p) Redução de capital, qualquer amortização, resgate ou recompra de ações.

Parágrafo Primeiro. Na hipótese descrita no item "m" acima, a Companhia se compromete a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa previstos na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários n. 578, de 30 de agosto de 2016 ("ICVM 578") e legislação aplicável.

Parágrafo Segundo. Contratos envolvendo partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia serão sempre disponibilizados a todos os acionistas da Companhia, nos termos da ICVM 578 e legislação aplicável.

Parágrafo Terceiro. Ainda na hipótese descrita no item "m", caso a Companhia opte pela captação de recursos através de plataformas de *Crowdfunding*, deverá observar as disposições da Resolução CVM n. 88, de 27 de abril de 2022.



CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO

Art. 9. A Companhia será administrada pela Diretoria, a qual terá a sua remuneração anual global e a alocação individual de remuneração deliberada pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO V - DIRETORIA

Art. 10. A Diretoria será composta por, no mínimo, 02 (dois) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral da Companhia, o qual designará um deles como Diretor Executivo (“CEO”), outro como Diretor sem Designação Específica para mandatos de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo único. Os membros da Diretoria serão investidos nos respectivos cargos mediante termo de posse lavrado em Livro de Registro de Atas das Reuniões de Diretoria, neles permanecendo até a eleição e posse de seus substitutos.

Art. 11. A Diretoria poderá, sempre que julgar necessário, reunir-se para deliberar a respeito de assuntos de interesse da Companhia.

Parágrafo único. As reuniões da Diretoria serão convocadas por qualquer Diretor com pelo menos 03 (três) dias de antecedência de sua realização, mediante aviso escrito e serão realizadas na sede social da Companhia, em horário comercial. As deliberações deverão sempre constar em atas de Reunião da Diretoria. Caberá ao presidente da reunião indicar o secretário.

Art. 12. A Companhia será representada, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, da seguinte forma: **(i)** por 1 (um) dos Diretores de forma isolada; ou **(ii)** por 1 (um) procurador de forma isolada com poderes específicos, devidamente constituídos na forma do parágrafo único abaixo.

Parágrafo Único. As procurações outorgadas em nome da Companhia somente serão válidas se contar com a assinatura conjunta de dois Diretores da Companhia, sendo um deles sempre o CEO ou o Diretor. Em qualquer caso, as procurações outorgadas pela Companhia deverão especificar os poderes conferidos para a prática de determinado ato ou operação e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um período máximo de validade de 01 (um) ano.

Art. 13. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos aos determinados pelo objeto social ou que não tenham sido especificados nos mandatos conferidos, salvo quando expressamente autorizados pela Assembleia Geral, conforme estabelecido neste Estatuto Social.

Art. 14. Em caso de ausência, vacância ou impedimento temporário de qualquer Diretor durante o prazo de gestão para o qual foi eleito, suas atribuições serão exercidas por



qualquer outro Diretor, sendo que na vacância o Diretor substituto completará o prazo de gestão em curso.

Parágrafo único. Em caso de renúncia, o Diretor renunciante permanecerá no exercício de seu cargo por, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da última data de recebimento da carta de renúncia dirigida à Companhia, prazo no qual a Assembleia Geral deverá indicar outra pessoa para seu lugar.

CAPÍTULO VI - CONSELHO FISCAL

Art. 15. A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, na forma da Lei das Sociedades Anônimas, composto por no mínimo 03 (três) membros efetivos e respectivos suplentes, acionistas ou não, residentes no País e eleitos em Assembleia Geral para mandatos de 01 (um) ano, podendo ser reeleitos, sendo seus membros eleitos pela Assembleia Geral e sua instalação far-se-á por deliberação desse órgão a pedido de acionistas, nos casos previstos pela legislação aplicável em vigor.

Parágrafo único. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

Art. 16. Os membros suplentes do conselho fiscal substituirão os respectivos membros titulares em caso de vacância do cargo ou impedimento temporário.

CAPÍTULO VII - EXERCÍCIO SOCIAL, LUCRO E SUA DESTINAÇÃO

Art. 17. O exercício social iniciar-se-á em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas na Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo único. Ao fim de cada exercício social serão elaboradas, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras previstas em lei, auditadas por auditores independentes registrados na CVM, nos termos da ICVM 578 e legislação aplicável.

Art. 18. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda.

Art. 19. Do lucro líquido do exercício, apurado após as deduções mencionadas no Art. 18 acima, 5% (cinco por cento) serão destinados à constituição da Reserva Legal, até o limite legal.

Parágrafo Primeiro. Após a constituição da Reserva Legal, o lucro remanescente, ajustado pela constituição de reservas de contingências e a respectiva reversão, se for o caso, será distribuído na seguinte ordem: **(i)** ao pagamento de dividendos no percentual estabelecido em Assembleia Geral, sendo observado os direitos dos acionistas preferenciais com dividendos fixos ou mínimos, se houver; e **(ii)** a totalidade do lucro líquido remanescente, observado o limite do Parágrafo Segundo, abaixo, será alocada à Reserva para



Investimentos e Capital de Giro prevista no Parágrafo Segundo, abaixo, salvo deliberações da maioria do capital social presente à Assembleia e observado o disposto no Acordo de Acionistas.

Parágrafo Segundo. A Diretoria poderá propor, e a Assembleia deliberar, a destinação de parcela do lucro líquido do exercício para a constituição de uma Reserva para Investimentos e Capital de Giro, que obedecerá aos seguintes princípios:

(a) seu saldo, em conjunto com o saldo das demais reservas de lucros, exceto as reservas para contingências e de lucros a realizar, observará limite máximo igual ao valor do capital social da Companhia, sob pena de capitalização ou distribuição do excesso na forma de dividendos; e

(b) a reserva tem por finalidade assegurar investimentos em bens do ativo permanente, ou acréscimos do capital de giro, inclusive através de amortização das dívidas da Companhia, independentemente das retenções de lucro vinculadas ao orçamento de capital, e seu saldo poderá ser utilizado: **(i)** na absorção de prejuízos, sempre que necessário; **(ii)** na distribuição de dividendos, a qualquer momento; **(iii)** nas operações de resgate, reembolso ou compra de ações, autorizadas por lei; **(iv)** na incorporação ao Capital Social, inclusive mediante bonificações em ações novas.

Art. 20. A Companhia, por deliberação da Assembleia Geral, de acordo com o proposto pela administração da Companhia, poderá:

(a) distribuir dividendos com base nos lucros apurados nos balanços semestrais;

(b) levantar balanços relativos a períodos inferiores a 01 (um) semestre e distribuir dividendos com base nos lucros neles apurados, desde que o total de dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o Artigo 182, § 1º, da Lei das S.A.; e

(c) creditar ou pagar aos acionistas, na periodicidade que decidir, juros sobre o capital próprio, os quais serão imputados ao valor do dividendo obrigatório, passando a integrá-los para todos os efeitos legais.

CAPÍTULO VIII - DO ENQUADRAMENTO COMO STARTUP

Art. 21. A Companhia declara, para fins de enquadramento legal, que se constitui na forma de Startup, nos termos da Lei Complementar n. 182 de 2021, sendo atendidos os requisitos expostos no artigo 4º da referida Lei, pois apresenta modelo de negócio, produtos e/ou serviços inovadores, não possui 10 (dez) anos de existência, além de não auferir receita bruta de até R\$ 16.000.000,00 (dezesesseis milhões).



CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22. A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar o modo de liquidação e indicar o liquidante, fixando-lhe a remuneração.

Art. 23. Os casos omissos serão resolvidos de conformidade com a Lei das Sociedades por Ações, com as modificações das leis posteriores e demais legislações em vigor.

Art. 24. Os sócios elegem o foro de Fortaleza/CE para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Art. 25. A Companhia deverá observar os Acordos de Acionistas arquivados em sua sede, considerando que quaisquer transferências de ações e quaisquer criações de ônus ou encargos sobre as ações em desacordo com as disposições dos Acordos de Acionistas não serão válidos e a Companhia não registrará tais transações, nos termos do Art. 118 da Lei das Sociedades por Ações. Da mesma forma, quaisquer votos ou decisões deliberadas em Assembleia Geral, no âmbito de qualquer órgão da administração da Companhia, e/ou por qualquer acionista ou administrador da Companhia, contrários aos termos e condições estabelecidas nos Acordos de Acionistas serão nulos, inválidos e não serão computados votos contrários aos seus termos, assim como não serão registrados em quaisquer dos livros sociais, conforme o Art. 118 da Lei das Sociedades por Ações.

Fortaleza - Ceará, 19 de novembro de 2024.

YAN FRANÇA TOSTA
Diretor Presidente

LEONARDO BARROS ALMEIDA DE ANA
Diretor sem Designação Específica






JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/199.687-2	CEN2417373206	27/11/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
997.134.973-68	LEONARDO BARROS ALMEIDA DE ANA	28/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

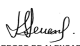
041.766.215-75	YAN FRANCA TOSTA	06/12/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6974155 em 06/12/2024 da Empresa IHM COMERCIO INTELIGENTE S/A, CNPJ 37232275000160 e protocolo 241996872 - 27/11/2024. Autenticação: 3BA7CB4552BD2139FDC44C822DA3F23C4E6B2290. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/199.687-2 e o código de segurança FfuS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL







TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL





Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa IHM COMERCIO INTELIGENTE S/A, de CNPJ 37.232.275/0001-60 e protocolado sob o número 24/199.687-2 em 27/11/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6974155, em 06/12/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria Amanda de Castro Moreira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
997.134.973-68	LEONARDO BARROS ALMEIDA DE ANA	28/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
041.766.215-75	YAN FRANCA TOSTA	06/12/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
997.134.973-68	LEONARDO BARROS ALMEIDA DE ANA	28/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
041.766.215-75	YAN FRANCA TOSTA	06/12/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 19/11/2024



Documento assinado eletronicamente por Maria Amanda de Castro Moreira, Servidor(a) Público(a), em 06/12/2024, às 14:16.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://www.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 24/199.687-2.





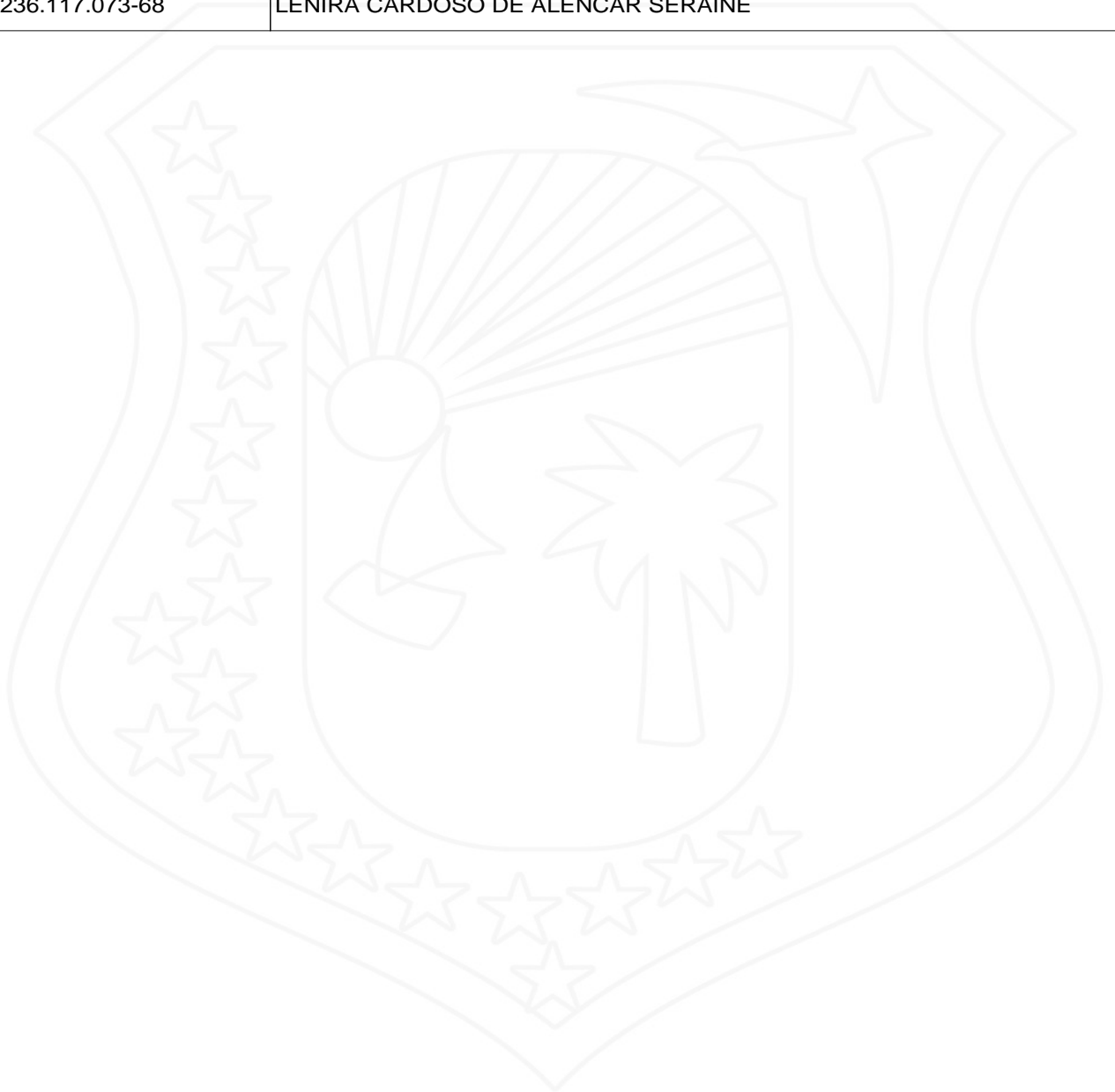
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará



Fortaleza, sexta-feira, 06 de dezembro de 2024



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6974155 em 06/12/2024 da Empresa IHM COMERCIO INTELIGENTE S/A, CNPJ 37232275000160 e protocolo 241996872 - 27/11/2024. Autenticação: 3BA7CB4552BD2139FDC44C822DA3F23C4E6B2290. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/199.687-2 e o código de segurança FfuS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL